



PREFEITURA DE **MONTE ALTO**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2.023

PROCESSO SA/DL Nº 34/2.023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pela senhora **ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN**, RG: nº 9.559.335-4 SSP/SP e CPF/MF nº 137.992.718-80, Secretária de Administração, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa **THIAGO PUPIN 39672184816 - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.960.951/0001-08, sediada na Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 809, Bairro Centro, na cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo, CEP 15.910-000, telefone (16) 3241-1340, e-mail: thiago.pupin@icloud.com, adjudicatária do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 24/2.023**, representada pelo senhor **THIAGO PUPIN**, portador do RG nº 47.745.004-0 SSP/SP e CPF/MF nº 396.721.848-16, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 - Constitui objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 - Os preços registrados na presente Ata referem-se aos)seguintes itens:



PREFEITURA DE MONTE ALTO



Item	Descrições	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Unitário R\$	Subtotal R\$
1	<p>Ração para cães filhotes Descrição do Produto: Ração de qualidade PREMIUM, sabor vegetais. Deve possuir níveis de garantia de no mínimo 26% de PROTEÍNA BRUTA, Umidade máxima de 10%, Extrato etéreo mínimo de 11%, Matéria Mineral máximo de 9%, Matéria fibrosa máximo de 4%, Cálcio máximo de 3% e mínimo de 0,9%, Fósforo mínimo de 0,8%, Sódio mínimo de 0,21%, Potássio mínimo de 0,5%, DL- metionina mínimo de 0,35%, L-lisina mínimo de 0,8%, DHA mínimo de 0,4%. Deve ser enriquecida com Ômega 3 (mínimo de 2500mg/kg), Ômega 6 (mínimo de 20g/kg) e ter energia metabolizável de no mínimo 3800kcal/kg. Em sua composição deve conter Extrato de Yucca (mínimo de 0,03% e máximo de 0,09%) e mananoligossacarídeos (mínimo de 0,04% e máximo de 0,06%). Deve ser enriquecida com no mínimo: 23.000 UI/kg de Vitamina A, 800 UI/kg de Vitamina D3, 130 UI/kg de Vitamina E, 2,5mg/kg de Vitamina K3, 10mg/kg de Vitamina B1, 6mg/kg de Vitamina B2, 2mg/kg de Vitamina B6, 85mcg/kg de Vitamina B12, 30mg/kg de Vitamina C, 40mg/kg de niacina, 1400mg/kg de colina, 20mg/mg de ácido pantotênico, 0,5mg/kg de Ácido Fólico, 50mcg/kg de biotina, 90mg/kg de Zinco, 9mg/kg de Cobre, 1mg/kg de Iodo, 110mg/kg de Ferro, 15mg/kg de manganês e 0,2mg/kg de Selênio. Permitido apenas os antioxidantes BHA e BHT e corante natural. Sua embalagem não pode ser etiquetada, as descrições do rótulo devem ser impressas na embalagem. Deve obedecer às normas de qualidade e apresentar padronização, ou seja, o mesmo produto deve ser entregue em toda vigência do contrato, sem alterações de embalagem, formato da ração, níveis de garantia, enriquecimentos, corantes, dentre outros.</p>	Kg	15.000	SPECIAL DOG CARNE FILHOTE	9,64	144.600,00



PREFEITURA DE MONTE ALTO



2	Ração para cães adultos Descrição do Produto: Ração de qualidade PREMIUM, sabor vegetais. Deve possuir níveis de garantia de no mínimo 23% de PROTEÍNA BRUTA, Umidade máxima de 10%, Extrato etéreo mínimo de 9%, Matéria Mineral máximo de 9%, Matéria fibrosa máximo de 4%, Cálcio máximo de 3% e mínimo de 0,7%, Fósforo mínimo de 0,8%, Sódio mínimo de 0,1%, Potássio mínimo de 0,5%. Deve ser enriquecida com Ômega 3 (mínimo de 0,2%), Ômega 6 (mínimo de 2%) e ter Energia metabolizável de no mínimo 3600kcal/kg. Em sua composição deve conter Extrato de Yucca (mínimo de 0,02% e máximo de 0,04%). Deve ser enriquecida com Vitamina A (mínimo de 19000 UI/kg), Vitamina D3 (mínimo de 700 UI/kg), Vitamina E (mínimo de 112UI/kg), Vitamina K3 (mínimo de 2 mg/kg), Vitamina B1 (mínimo de 8mg/kg), Vitamina B2 (mínimo de 5mg/kg), Vitamina B6 (mínimo de 2,5 mg/kg), Vitamina B12 (mínimo de 73 mcg/kg), Vitamina C (mínimo de 27mg/kg), Niacina (mínimo de 37mg/kg), Colina (mínimo de 1150mg/kg), Ácido Pantotênico (mínimo de 17 mg/kg), ácido fólico (mínimo de 0,5mg/kg), Biotina (mínimo de 45mcg/kg), Zinco (mínimo de 95 mg/kg), Cobre (mínimo de 7 mg/kg), Iodo (mínimo de 1,2 mg/kg), Ferro (mínimo de 100 mg/kg), Manganês(mínimo de 18mg/kg) e Selênio (mínimo de 0,3 mg/kg). Permitido apenas os antioxidantes BHA e BHT e corante natural. Sua embalagem não pode ser etiquetada, as descrições do rótulo devem ser impressas na embalagem. Deve obedecer às normas de qualidade e apresentar padronização, ou seja, o mesmo produto deve ser entregue em toda vigência do contrato, sem alterações de embalagem, formato da ração, níveis de garantia, enriquecimentos, corantes, dentre outros.	Kg	15.000	SPECIAL DOG VEGETAIS ADULTO	7,64	114.600,00
VALOR TOTAL						259.200,00

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - A FORNECEDORA deverá providenciar a retirada da Autorização de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de **3 (três) dias úteis** a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Compras, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



3.1.1 - O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela PREFEITURA.

3.1.2 - O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.3 - Se a FORNECEDORA se negar a receber a Autorização de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 - No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento/Execução, a FORNECEDORA deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 - Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2 - Certidão de Regularidade de Situação – CRS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 - Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estar inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.

3.3 - O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da FORNECEDORA, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4 - O objeto da presente Ata deverá ser entregue **em 5 (cinco) dias corridos** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, **no Canil**



PREFEITURA DE MONTE ALTO



Municipal, localizado no Sítio Colibri, encravado na Chácara Tira Prosa – Rodovia SP 305 entre os quilômetros 11 e 12 (Monte Alto a Jaboticabal), que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 - Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a FORNECEDORA deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela PREFEITURA.

3.5 - A FORNECEDORA fica obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 - Pelo descumprimento do ajuste, a FORNECEDORA sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 - Se o impedimento à retirada da Autorização de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O prazo de pagamento será de **30 (trinta) dias**, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da PREFEITURA.



5.1.2 - Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da FORNECEDORA, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - A FORNECEDORA deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 - O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela FORNECEDORA.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 - Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normas federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela FORNECEDORA.

6.2 - Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a FORNECEDORA obriga-se a comunicar à PREFEITURA o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 - Caso a FORNECEDORA venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à PREFEITURA, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 - As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da PREFEITURA, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de



PREFEITURA DE MONTE ALTO



preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 - A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da PREFEITURA, precedida da Autorização de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, 10 de abril de 2.023.

ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN
PREFEITURA

THIAGO PUPIN
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0



**Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do
Estado de São Paulo**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

CONTRATADO: THIAGO PUPIN 39672184816 - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº103/2.023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE RAÇÃO DESTINADA AOS ANIMAIS DO CANIL MUNICIPAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: MONTE ALTO, 10 de abril de 2.023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44



PREFEITURA DE MONTE ALTO



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN

Cargo: Secretária de Administração

CPF: 137.992.718-80

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: THIAGO PUPIN

Cargo: Proprietário

CPF: 396.721.848-16

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: FÁBIO GABRIEL NASCIBEM

Cargo: Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

CPF: 430.016.478-92

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Coordenar e controlar a execução dos serviços no Canil Municipal.

Nome: ANA PAULA BORGES ZILLI

Cargo: Diretora de Meio Ambiente

CPF: 147.720.828-32

Assinatura: _____